

## PROJETO DE LEI Nº 029/2009

*“Autoriza o pagamento de abono aos agentes comunitários de saúde”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de abono aos agentes comunitários de saúde, no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), de forma desvinculada da remuneração, sem incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0602 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE  
0602.10.301.0023.2054 Manut. dos Serviços de Assistência Médica Preventiva  
3.1.9.0.11.00.00.00.00-0040 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil  
3.1.9.0.11.00.00.00.00-4090 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 14 dias do mês de abril de 2009.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Este projeto tem por objetivo o pagamento de abono aos agentes comunitários de saúde, com recursos próprios e recursos recebidos do Estado do Rio Grande do Sul, com finalidade específica no referido convênio.